



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Processo:	03660012024
Fls.:	22
Rubrica:	

EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de artistas de Bom Lugar, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, consoante disposições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 1.1.1 ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- 1.1.2 ANEXO II – Critérios de Avaliação e Bônus de Pontuação;
- 1.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Residência/Localização;
- 1.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Grupo;
- 1.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Veracidade;
- 1.1.6 ANEXO VI – Formulário de Recurso;
- 1.1.7 ANEXO VII – Declaração Étnico-racial;
- 1.1.8 ANEXO VIII – Modelo de Recibo de Premiação Cultural.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição, seleção e premiação de agentes culturais do município de Bom Lugar, nas "Demais Areas da Cultura" nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

2.2 O prêmio será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura. municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	0306/2021
Fis.:	23
Rubrica:	

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 **PESSOA FÍSICA**, maior de 18 anos, residente e domiciliada em Bom Lugar/MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.1.1 **PESSOAS FÍSICAS** podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais sem personalidade jurídica, desde que preencham devidamente a declaração de grupo (**Anexo IV**) em nome do grupo a ser representado.

3.1.2 Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por **PESSOAS FÍSICAS**, o proponente deverá apresentar declaração de grupo coletiva do grupo/coletivo **Anexo IV** deste Edital, com assinatura de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos integrantes do grupo, acompanhada do documento oficial de identificação de todos os signatários, indicando o representante legal da atração.

3.2 **PESSOA JURÍDICA** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos sediada em Bom Lugar/MA, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados ao objeto.

3.2.1 Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA**, com ou sem fins lucrativos, deverá ainda estar em pleno funcionamento e ser sediada em Bom Lugar, e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.3 **Estão impedidos(as)** de participar deste Edital, **PROPONENTES** que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - Membros da Comissão de Seleção e Julgamento;

V - Ter sido suspenso para licitar e contratar ou for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura. municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 03060026024
Fls.: 24
Rubrica: [assinatura]

VI – Ter apresentado proposta apresentada propostas em editais de outros Municípios ou Estado;

4 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas pelo email municipiobomlugar@gmail.com, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Manoel Severo no período de **12/06 a 27/06/2024, das 08:00 às 12:00 hrs de segunda a sexta.**

4.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas não necessitando de agendamento.

4.3 Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas) e para os setores de culturas populares e tradicionais e mestres e mestras, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas) ou entregue em pendrive, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

4.3.1 Na categoria Mestres e Mestras as propostas poderão ser inscritas por terceiros, acompanhadas de Declaração(ões) de Anuência e documento de identificação do Mestre ou Mestra.

4.4 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

4.5 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

4.6 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

5.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I- Avaliação e seleção de mérito das candidaturas (PORTFÓLIO), a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura. municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	036002 Bom
Fls.:	25
Assinatura:	

6 ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura (PORTFÓLIO) do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Bom Lugar, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II**.

6.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, **seus impactos e relevância social** em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação decada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam no **Anexo II** deste Edital).

6.3 Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição **Anexo I**;
- b) Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física);
- c) Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
- d) Comprovante de residência em Bom Lugar/MA, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;
- e) Portifólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Bom Lugar, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);
- f) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; **somente** se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 15, modelo de declaração Anexo VII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);
- g) Declaração de Veracidade conforme **Anexo V** deste Edital;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura. municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	02600/2024
Fls.:	26
Rubrica:	CO

6.3.1 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver **declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo**, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como **procuradora** que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

6.4.1 Os recursos de que tratam o item 6.4 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

6.4.2 Os recursos podem ser encaminhados pelo email municipiobomlugar@gmail.com, ou ainda, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.5 A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M.e no site da Prefeitura Municipal de Bom Lugar <https://www.bomlugar.ma.gov.br>

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Finalizada a etapa e avaliação e seleção, o proponente selecionado deverá, apresentar a documentação abaixo, no período mencionado no cronograma, conforme sua natureza jurídica, pelo endereço eletrônico municipiobomlugar@gmail.com ou de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.1 QUANDO PESSOA FÍSICA:

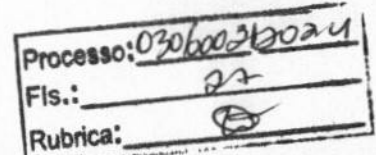
- I. Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- II. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)
- I. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual; <http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>
- II. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual; <http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>
- IV. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Bom Lugar;
- V. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Municipal de Bom Lugar;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(tst.jus.br)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



7.1.2 QUANDO PESSOA JURÍDICA:



- I. Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;
- II. Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;
- III. Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;
- IV. Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- V. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)
- VI. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual; <http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>
- VII. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual; <http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDvidaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDvidaAtiva.jsf>
- VIII. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Bom Lugar;
- IX. Certidão Negativa de débito de Dívida Ativa junto a Fazenda Municipal de Bom Lugar;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(tst.jus.br)
- XI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>
- XII. Alvará de funcionamento Vigente da Pessoa Jurídica própria. <https://www.semfaz.saoluis.ma.gov.br/conteudo?/7/23/Alvar%C3%A1>

7.2 Na fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

7.2.1 Os recursos de que tratam o item 7.2 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contada publicação do resultado.

7.2.2 Os recursos podem ser encaminhados pelo email municipiobomlugar@gmail.com, ou ainda, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.3 A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M.e no site da Prefeitura Municipal de Bom Lugar <https://www.bomlugar.ma.gov.br>

8. AS CATEGORIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



8.1 Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

Processo: 03060052001
Fls.: 38
Rubrica: [assinatura]

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
1	ARTES VISUAIS	- Expressão artística que utiliza-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens, podendo ser nos formatos de pintura, grafite, escultura, desenho, quadrinhos, gravura, xilogravura, colagem, happening, arte efêmera, performance, fotografia, artesanato, entre outros, que revelem uma nova concepção estética e a visão poética do artista plástico
2	CULTURAS TRADICIONAIS	- Populações tradicionais – Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas, Povos Ciganos e Povos de Comunidades de Terreiros
3	CULTURA POPULAR	- Manifestações Culturais de GRUPOS ou COLETIVOS.
4	LITERATURA	- Obra literária de autoria própria, contação de histórias, performances poéticas, leituras dramatizadas, saraus poéticos, declamações e outros
5	MÚSICA	- Músicos, compositores, artista solo, duplas, bandas, grupos musicais, coletivos, Djs e outros,

8.2 O valor do prêmio será definido de acordo com a categoria do artista, conforme item 9.2 deste Edital.

9. DOS PRÊMIOS

9.1 Os prêmios serão pagos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante crédito em conta corrente do proponente de CPF/CNPJ vinculado à inscrição, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura. municipio@bomlugar.ma.gov.br - site: bomlugar.ma.gov.br

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 03600800m
Fls.: 29
Rubrica

9.2 Foram estimados 38 prêmios a serem pagos, observados os quantitativos e valores para cada categoria, conforme abaixo discriminado:

ITEM	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 20%	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS 10%	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
1	ARTES VISUAIS	11	4	2	17	1.000,00	17.000,00
2	CULTU RAS TRADICI ONAIAS	2	0	0	2	1.000,00	2.000,00
3	CULTURA POPULAR	3	0	0	3	2.000,00	6.000,00
4	LITERATURA	1	0	0	1	926,19	926,19
5	MÚSICA	10	3	2	15	1.350,00	20.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 46.176,19 (Quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos)			

9.3A quantidade e valor total dos prêmios, por categoria, é meramente estimativa, de modo a possibilitar a alteração entre categorias para atender à totalidade dos selecionados, desde que não ultrapasse o valor total estimado de R\$ 46.176,19 (Quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos)

9.4 Caso alguma categoria não tenha todas vagas preenchidas, os valores da premiação que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I. da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise;

II. de outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

9.5 Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

9.6 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura. municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 030600212021
Fls.: 30
Rubrica: [assinatura]

10. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO

10.1 Após o recebimento do prêmio, o agente cultural contemplado deverá assinar e enviar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo VIII**;

11. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

11.1. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das propostas neste Edital, seguirá os critérios de avaliação conforme **Anexo II** deste Edital;

11.2. A Comissão de Análise será composta por Servidores de notório saber nomeadas pela Secretaria de Cultura e Turismo e será publicada no Diário Oficial do Município.

11.3. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a esta Secretaria de Cultura e Turismo.

11.4 A Comissão de Análise e Seleção poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

13. DO CRONOGRAMA

13.1 O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	11/06/2024
Impugnação ao Edital	17/06/2024
INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas on-line	12/06 a 27/06/2024
Inscrições de propostas presenciais	12/06 a 27/06/2024

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 028004/2024

Fls.: 31

Rubrica: da

FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	28/06 a 01/07/2024
Resultado Preliminar da Analise Técnica	02/07/2024
Período para recurso da fase de seleção	02/07 a 05/07/2024
Análise dos recursos da fase de seleção	08/07/2024
Resultado Final dos recursos da fase de seleção	09/07/2024
FASE DE HABILITAÇÃO	
Prazo para envio da Documentação	10/07 a 12/07/2024
Análise Documental	15/07/2024
Resultado Preliminar da Análise Documental	16/07/2024
Período para recurso da fase de habilitação	17/07 a 19/07/2024
Análise dos recursos da fase de habilitação	22/07/2024
RESULTADO FINAL	23/07/2024

13.2 A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

14.1 O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

14.2 Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

14.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;

14.4 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

14.5 Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

14.6 Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

14.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura. municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0306002/2020
Fls.: 32
Rubrica: 



14.8 Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

14.9 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

14.10 Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

14.11 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Bom Lugar, em especial, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

15 DAS COTAS

15.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

15.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

15.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

15.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

15.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

15.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0366001/2021
Fls.: 33
Rubrica:



- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 - II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
 - III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
 - IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 15.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

16 DA ACESSIBILIDADE

16.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

16.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0306002/2024
Fls.: 34
Rubrica:



V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

16.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

16.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 16.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

16.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 16.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

16.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

17 DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

17.1 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por período indeterminado;

17.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

18 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação;

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o agente cultural que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura. municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 03060021/2024

Fls.: 35

Rubrica: [assinatura]



19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

19.2 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação;

19.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

19.4 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

19.5 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições.

Bom Lugar, 11 de junho de 2024

Maria Ademir da Costa

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura. municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
CATEGORIA
☐ ARTES VISUAIS ☐ CULTURAS TRADICIONAIS ☐ CULTURA POPULAR ☐ LITERATURA ☐ MÚSICA
NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
CONTATO:

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura: municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa não binária
- ☐ Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena ☐ Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ☐ Sim

☐ Não

Processo:	0360022021
Fls.:	32
Rubrica:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva() Física
☐ Intelectual() Múltipla
☐ Visual

Processo:	030600212021
Fls.:	38
Rubrica:	

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
☐ Zona urbana periférica() Zona rural
☐ Área de vulnerabilidade social() Unidades habitacionais
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
☐ Áreas atingidas por barragem
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional() Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas() Comunidades Rurais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura. municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- () Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

Processo:	0360022021
Fis.:	39
Rubrica:	to

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não

- () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura: municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PARA PESSOA JURÍDICA:

Processo:	0306002020
Fls.:	40
Rubrica:	ta

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa não Binária

☐ Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

☐ Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura. municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva() Física

() Intelectual() Múltipla

() Visual

Processo:	0306002000
Fls.:	11
Rubrica:	

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Descreva a sua trajetória cultural

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Bom Lugar):

- () Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- () Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- () Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- () Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- () Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Bom Lugar.

2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

[Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu]

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura. municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



conhecimento,
educação, saúde, etc?

Processo: 03600000
Fls.: 42
Rubrica: D tais como

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

Bom Lugar, MA ___ de ___ de
2024.

Assinatura do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura: municipio@bomlugar.ma.gov.br - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

Processo: 030600212024
Fls.: 43
Rubrica: [assinatura]

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFOLIO	25
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		55 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura. municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 030600242024

Fls.: 111

Rubrica: [assinatura]

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura.municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/9001-64



Processo: Bom Lugar
Fls.: 45
Rubrica: [assinatura]

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/9001-64

Email: prefeitura.municipal@bomlugar.ma.gov.br site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 030002001
Fls.: 46
Rubrica: [assinatura]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO

Eu, _____ Portador (a) do RGNº _____ CPF/CNPJ
de nº _____

DECLARO que:

O Sr./Sra. _____ reside no endereço

Ou que o GRUPO/ENTIDADE/COLETIVO _____ está localizado no
endereço _____

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Bom Lugar, _____ de _____ de 2024.

Proprietário ou locatário do imóvel

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura_municipal_bomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2024/0001
Fls.: 17
Rubrica: [assinatura]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO

O (A) Sr. (a) _____, portador do
RG: _____ e do CPF nº _____, é integrante e
representante da (o) _____. Para recebimento do prêmio do EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº _____ – EDITAL DE PREMIAÇÃO – DEMAIS AREAS DA
CULTURA– LEI PAULO GUSTAVO, na Categoria _____

1) Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____
2) Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____
3) Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____
4) Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____
5) Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Assinatura: _____

***Anexar cópia de documento de identificação com foto de todos signatários.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura. municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 03.000.2024
Fls.: 18
Rubrica:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

CATEGORIA:
REPRESENTANTE LEGAL:
AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
FASE DE HABILITAÇÃO ()
FASE DE SELEÇÃO ()

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

--

Bom Lugar, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura.municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 030600/2024
Fis.: 19
Rubrica: 62



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ Portador (a) do RG nº _____
_____, CPF de nº _____,

declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Bom Lugar, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura.municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
CABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0306001/2024
Fls.: 50
Rubrica:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes as cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
CPF _____

nº _____ RG nº _____ DECLARO para fins de
participação no Edital de Chamamento Público Nº _____ – PREMIAÇÃO -DEMAIS
AREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bom Lugar _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura_municibiombomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 03600750m
Fls.: 51
Rubrica: [assinatura]



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

(TIMBRADO DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO)ANEXO VIII

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Lugar, relativa à premiação objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PREMIAÇÃO DEMAIS AREAS DA CULTURA NA CATEGORIA _____

Bom Lugar, _____ de _____ de 2024.

NOME

ASSINATURA

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Email: prefeitura.municipal@bomlugar.ma.gov.br - site: bomlugar.ma.gov.br